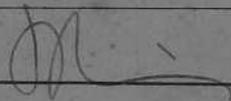


<p>2.ª VIA</p> <p>JUSTIÇA DO TRABALHO</p> <p>JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO</p> <p>DISTRIBUIÇÃO</p>	<p>Requerente Reclamante</p> <p>Adolpho Leite Nascimento</p>		
	<p>Requerido Reclamado</p> <p>Dr. Hilda Hajain</p>		
	<p>Local: Nacipe</p>	<p>Data: 26-6-53</p>	<p>N.º 1348</p>
	<p>Objeto Homenagem de rescisão de contrato de esta- bilizado.</p>		
	<p>Espécie: <u>Escrita</u> Verbal</p>	<p>= Documentos</p>	
<p>Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento</p>			
		<p></p> <p>Distribuidor</p>	
<p>Imp. Nacional — 100.262 — 157.091</p>			

OP-02/53

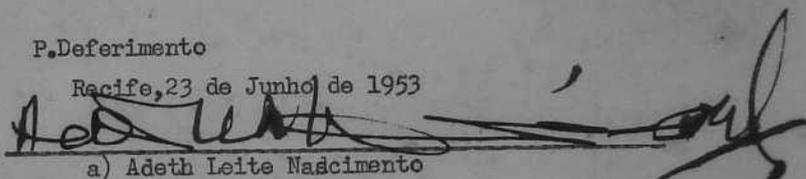
215

Illmo Sr. Dr. Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Tendo, nesta data, pedido dimissão do meu cargo na firma IBRAHIM NEJAIM, desta praça, venho, a bem da verdade, para ressalva e conservação dos direitos da firma a que pertenci, dar conhecimento a V.Sa. e requerendo para na forma do artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, seja a minha demissão homologada por sentença, afim-de-que, possa sentir todos os efeitos legais.

P.Deferimento

Racife, 23 de Junho de 1953



a) Adeth Leite Nascimento

Carteira Profissional nº 96.935 - serie 10ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, ADETH LEITE NASCIMENTO, e o reclamado IBRAHIM MENAIM, rep. pelo Sr. José de Melo Costa Oliveira, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Requerente que reiterava os termos de sua petição inicial pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com o Requerido para jamais pleitear contra o mesmo qualquer direito com base no referido contrato bem como renunciava aos seus direitos de estabilidade para com o Requerido, o que ouvido pela parte contrária foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Isento de custas conforme decisão da Comissão do Contrôla Judiciário, publicada na Revista do Conselho Nacional do Trabalho, Janeiro e Fevereiro de 1944.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
TERMO DE CONCILIAÇÃO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Entre os signatários abaixo mencionados, houve uma discussão sobre o pagamento de uma dívida de R\$ 100,00 (cem reais) referente a prestação de serviços prestados em 1954. O reclamado alega que o reclamante não pagou a dívida e que a mesma já estava prescrita. O reclamante alega que a dívida não foi prescrita e que o reclamado deve pagar o valor devido. Após a realização de uma audiência conciliatória, as partes chegaram a um acordo de conciliação, pelo qual o reclamado se comprometeu a pagar o valor devido ao reclamante em três parcelas mensais de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagas em 15 de cada mês, a partir de 15 de maio de 1955, até o pagamento integral da dívida. O reclamante declara que não possui mais nenhuma reclamação a apresentar contra o reclamado em relação ao objeto do presente termo.

Do que, para constar, eu, Rosa Dias Romão dos Santos,
Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr.
Presidente e por ambas as partes.

[Assinatura]
Reclamante

PRESIDENTE

[Assinatura]
Reclamado

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Esta data _____
 em _____
 Recife, 20 de agosto de 1953
 Rosa Dias C. Santos
 SECRETARIA

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 20 de agosto de 1953
 Rosa Dias C. Santos
 PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RELAÇÃO

Esta data _____
 em _____
 Recife, 20 de agosto de 1953
 Rosa Dias C. Santos
 PRESIDENTE

Recife, 20 de agosto de 1953
 Rosa Dias C. Santos

CERTIDÃO

Certifico, restituida, que foi feita a devolução da comunicação ao Distribuidor.

20 de agosto de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETARIO

COMISSÃO DE CONSELHO ADMINISTRATIVO
JUNTADA

Nesta data fez juntada, sob protocolo nº _____, a cópia da comunicação ao Distribuidor

20 de agosto de 1953

Rosa Dias C. Santos